



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2023/01/31

ATA N.º 2/2023

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais – Prorrogação de prazo; -----

6.2 – Loteamento Zona Industrial Norte – Revisão de Preços. -----

7 – Apoios:-----

7.1 – Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa. -----

8 – Protocolo de Cooperação Institucional com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Terra Fria – Adenda. -----

9 – Pessoal: -----

9.1 - Abertura de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Ocupação de Diferentes Postos de Trabalho. -----

10 – Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2022-2025 – Município de Vinhais. -----

11 – Fornecimento de Energia Elétrica – Alteração De Comercializador De Energia.



12 – 43.^a Feira do Fumeiro – Prémios. -----

13 - Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro: -----

13.1 – Recebimentos em Atraso; -----

13.2 – Pagamentos em Atraso; -----

13.3 – Compromissos Plurianuais.-----

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Iniciou por informar todos os presentes que no próximo dia nove terá início a 43.^a Feira do Fumeiro, que terminará com a cerimónia da entrega de prémios do melhor salpicão, no dia doze, com a presença do Senhor Ministro da Saúde e outras entidades; -----

- Informou ainda que no próximo dia três de fevereiro pelas dezoito horas será realizado o sorteio da campanha “Compre no Comércio Local”, no Centro Cultural. -----

- Relativamente aos documentos solicitados pelos Senhores Vereadores da Coligação ditou para a ata uma intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

“Em relação aos documentos solicitados pelos Senhores Vereadores importa em primeiro lugar referir que tem todo o direito de solicitar os elementos que entenderem em relação à atividade do Município. No entanto devem em primeiro lugar esclarecer qual o motivo para solicitarem esses documentos, devido à nova legislação que tem a ver com a proteção de dados. -----

Em segundo lugar quando referem no Requerimento “a fim de obter um melhor esclarecimento dos assuntos que vieram a público recentemente em relação à Câmara



Municipal de Vinhais e ao anterior Executivo”, há dois pontos que eu tenha conhecimento, não vieram a público, mas mesmo que viessem é só uma questão de pedirem para consultar o processo e verificarem que tudo se encontra de acordo com o que foi aprovado na Câmara Municipal e que é do conhecimento público, é só ler as atas das Reuniões de Câmara. Mas, e como não há nada a esconder e a transparência é nosso apanágio, não a dúvida e a confusão, entregamos cópia dos elementos solicitados, aqueles que legalmente podemos, porque outros como os Senhores Vereadores sabem, apenas poderão ser fornecidos por ordem judicial, tendo em atenção a legislação vigente. De qualquer forma, os que vão receber provam a clareza de todo o processo, até porque foram aprovados por unanimidade, isto é, por todos os Senhores Vereadores, na altura em funções. -----

Em relação aos documentos relativos ao Seminário, e porque como sabem existe um processo onde o Município é, segundo o Ministério Público, lesado, por isso também agimos judicialmente, como os Senhores Vereadores sabem, pois sempre foram informados de tudo. Informo que é entendimento dos nossos advogados que esses documentos não podem neste momento ser fornecidos, até porque como é público, foram solicitados pelos órgãos da comunicação social, documentos sobre este processo e que foram negados pelo Tribunal.--- Por este motivo e só por este, (porque estamos tranquilos, ou melhor estou perfeitamente tranquilo, aliás como se vê no processo do Ministério Público), dizia eu, só por este motivo, que com certeza entendem, não é possível entregar estes documentos, a não ser, claro que os Senhores Vereadores junto das instâncias próprias e não sabemos nós o motivo para os quais os querem, façam as diligências ou hajam de forma a que as instâncias judiciais nos os solicitem.-----

Porque, e repito, o que está aqui em causa é o estado deste processo (este sim que veio a público) e não qualquer outro motivo.” -----

O Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha conhecimento dos médicos que prestavam serviço no Centro de Saúde de Vinhais. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que tinha conhecimento que estavam adstritos ao Centro de Saúde de Vinhais, 6 (seis) médicos, e que ainda hoje tinha sido assinado um contrato com outro médico que viria trabalhar para Vinhais. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício de habitação e comércio, na povoação de Rebordelo em nome de Bluedays – Imobiliária, S.A.; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um armazém agrícola, no lugar denominado de “Pinheiro”, em Vinhais, em nome de Maria Helena Fernandes Lousada Afonso. -----



5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia trinta do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais3.049.845,11 €

Em dotações Não Orçamentais684.097,13 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EBS D. AFONSO III DE VINHAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um ofício subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais“, cujo teor é o seguinte: -----

“Vimos pelo presente solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em assunto, à luz do disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e na alínea a) do artigo 312.º do Código dos Contratos, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

Em primeiro lugar, os trabalhos a cargo do Dono de Obra no que reporta à realização da rede de saneamento, ao mobiliário escolar, mobiliário industrial da cozinha, mezanine no edifício administrativo, acabaram por condicionar o início e a execução dos trabalhos da responsabilidade da MJC. -----

Em segundo lugar, os trabalhos a realizar no Bloco A (edifício administrativo) nos espaços administrativos no Piso 0 e Piso 1 só foi possível dar início aos mesmos após desocupação dos mesmos por parte da direção da escola, o que acabou por condicionar o início e a execução dos trabalhos da responsabilidade da MJC. -----

Com efeito, a programação dos trabalhos previstos pela MJC não contemplava os contratemplos verificados no que diz respeito à disponibilização dos espaços desimpedidos e à necessidade de conciliar os recursos previstos para a execução dos trabalhos pela MJC com os recursos no local pertencentes ao Dono da Obra, não sendo exequível a execução dos



trabalhos programados em simultâneo com outros que estejam a decorrer nos locais a intervencionar, o que provoca, inevitavelmente, atrasos na empreitada. -----

Estamos, assim, perante alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias com base nas quais a nossa empresa apresentou a proposta ao procedimento pré-contratual e que definiu o plano de trabalhos para a execução dos trabalhos, que não correspondem a um risco que deve ser por nós assumido nos termos do contrato, mas antes, à luz do princípio da boa-fé contratual e num espírito colaborativo, acomodado pelas partes. -----

Desta forma em termos de conclusão e reforçando o anteriormente explanado, solicitamos desde já, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e na alínea a) do art.º 312.º do CCP, que V. Ex.ª que se dignem conceder-nos uma prorrogação legal do prazo de execução da obra, correspondente a 31 dias contados a partir do prazo de execução contratual em vigor, a qual transportará o termo do prazo para 31 de janeiro de 2023.” -----

No referido ofício vinha manuscrito um parecer emitido pela fiscalização da empreitada, cujo teor é o seguinte:-----

“Considerando o estado atual da obra, bem como a necessidade de alguns trabalhos que não se encontravam inicialmente previsto, entendemos que o prazo deverá ser prorrogado até ao final do mês de fevereiro.” -----

O Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes solicitou a palavra para referir que existiam constrangimentos por parte do dono da obra que levaram a esta prorrogação de prazo, pelo que já vários encarregados de educação se tinham queixado pelo atraso das obras.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que na altura da pandemia os Senhores Vereadores da Coligação eram de opinião que os trabalhos fossem interrompidos, se nessa altura o tivessem feito, o atraso seria muito maior. Mais disse que era de enaltecer o empenho dos pais, professores e toda a comunidade educativa, pela colaboração prestada no decorrer da obra.-----



Referiu ainda que durante o decorrer dos trabalhos existiam materiais que embora estivessem pagos, não eram recebidos, pois todo o Executivo era o primeiro a querer a obra concluída o mais depressa possível. -----

De seguida o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques referiu que o empreiteiro tinha todo o interesse na sua conclusão, devido ao aumento da matéria-prima, e o Executivo também, até devido aos constrangimentos que está a causar, porque foram criadas todas as condições para os alunos não serem prejudicados, desde um autocarro para levar os alunos a almoçar, entre outras. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício referiu que no pedido do empreiteiro era solicitada a prorrogação até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, e na informação é autorizada até ao final do mês de fevereiro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o técnico entendeu propor a prorrogação até ao final de fevereiro, para dar mais tempo ao empreiteiro devido ao atraso na entrega dos materiais. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes para referir que estavam todos a ser coniventes com todas estas prorrogações. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que não estavam coniventes com nada e informou que não tinha conhecimento de qualquer queixa por parte de algum encarregado de educação. -----

Quanto aos atrasos referiu que não existia nenhuma empresa que não tenha atrasos nas suas obras, até porque existem obras que nem sequer começam, porque não tem propostas de empreiteiros. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, autorizar a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada,



até ao final do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, sem encargos para o Município de Vinhais. -----

O Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP apresentaram uma declaração de voto, do seguinte teor: -----

“Abstemo-nos porque é um assunto demasiado recorrente e compreendemos, contudo, a sua motivação, façamos votos que este tenha sido o último pedido de prorrogação. “-----

6.2 – LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL NORTE – REVISÃO DE PREÇOS. ----

Presente ao Órgão Executivo uma informação relativa a uma Revisão de Preços da empreitada “Loteamento Zona Industrial – Norte” subscrita pelo técnico superior António Carlos da Silva Vilaça, cujo teor é o seguinte: -----

“A fim de dar cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente da Câmara e ao estipulado na sexta cláusula do contrato n.º 35/2020, de 20 de novembro de dois mil e vinte, com a empresa ETE -Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, constituindo consórcio com a empresa Madureira e Azevedo – Sociedade de Construções Lda., na empreitada supra, cumpre-me informar o seguinte: -----

Considerando que:-----

- O preço de empreitadas de obras públicas, nos termos do artigo n.º 300º, conjugado com o artigo n.º 382º, tudo do CCP, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão.-----
- Tendo-se verificado todos os coeficientes de atualização da revisão de preços publicados no Diário da República, 2ª série, a partir da data limite da entrega da proposta (agosto 2020), respetivo plano de pagamentos, tudo nos termos do artigo n.º 6, do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, procedeu-se nestes serviços à verificação do cálculo da revisão provisória de preços, tendo-se obtido o valor de 1.914,59€ + Iva (à taxa legal em vigor), cfr. documentos anexos.-----



Face ao exposto, somos a propor a aprovação do auto de revisão de preços provisória no valor de 1.914,59€ (mil novecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de Iva (à taxa legal em vigor de 6%), o que perfaz o valor total de 2029,47€ (dois mil e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos), nos termos do documento anexo.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, autorizar a revisão de preços no valor 1.914,59 € (mil novecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos) + IVA, a favor do empreiteiro. -----

7 – APOIOS:-----

7.1 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, onde solicita um apoio financeiro no valor de três mil duzentos e cinquenta euros (3.250,00 €), para fazer face a despesas com a realização do desfile de Carnaval, a realizar no dia vinte e um de fevereiro do corrente ano. -----

Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pela assistente técnica do Setor de Cultura e Turismo, Lígia Margarida Russel Coelho, cujo teor é o seguinte: -----

“O Setor de Turismo informa V. Ex.^a que, recebeu um pedido de Apoio da Associação, Desportiva E Cultural de Vila Boa (conf. pedido anexo), para a realização de atividades no Entrudo de 2023. -----

O Entrudo de Vila Boa já é uma referência a nível da regional/nacional, com uma afluência de centenas de pessoas de diversos pontos do país e da vizinha Espanha.-----

Deste modo, o Presidente da Associação, Desportiva e Cultural de Vila Boa, vem solicitar um apoio para ajuda nas despesas do referido evento.-----

Após análise do pedido, sugere-se que seja concedido um apoio de 2500.00€, para a realização do evento, à semelhança dos anos anteriores.” -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para referir que a Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, tal como outras existentes no Concelho, estão sempre disponíveis para colaborar em todos os eventos realizados pelo Município. ---

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ---

8 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA – ADENDA. -----

No seguimento do Protocolo de Cooperação Institucional com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Terra Fria celebrado no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, Município de Bragança, Município de Macedo de Cavaleiros e Município de Vinhais, foi presente uma Adenda ao mesmo, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre: -----

Unidade Local de Saúde do Nordeste, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, pessoa coletiva n.º 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Carlos Alberto Vaz com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE; -----

e o conjunto das parcerias constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP-TF), a seguir identificadas: -----

Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, adiante designada por CMB, neste ato representada pelo



seu Presidente, Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, designado SEGUNDO OUTORGANTE, -----

E -----

Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506 697 339 com sede na Rua Jardim 1º de Maio, 4340-218, Macedo de Cavaleiros, adiante designada por CMMC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Benjamim do Nascimento Rodrigues, designado TERCEIRO OUTORGANTE, -----

E -----

Município de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, adiante designada por CMV, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Luís dos Santos Fernandes, designado QUARTO OUTORGANTE. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 109- A/2021 de 07 de dezembro, relativa à atualização salarial anual do valor das remunerações base mensais da Administração Pública em 0,3% é celebrado, livremente e de boa-fé, a presente adenda, que se rege pelas seguintes cláusulas e constitui parte integrante do Protocolo de Cooperação Institucional com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos- Terra Fria. -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. As partes decidem por comum acordo, livremente e de boa-fé na senda do princípio de cooperação entre instituições procedendo à alteração da Cláusula Quarta. -----
2. Nesse sentido a Cláusula Quarta do mencionado Protocolo passa a ter a seguinte redação:



"Cláusula Quarta
(Obrigações específicas)

1. O Município de Bragança, é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 35 horas semanais, de um Psicólogo(a) Clínico(a), com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.^a posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 17.023,02 €. Ao referido valor deverá ainda acrescer, **caso aplicável, de acordo com o tipo de vínculo do profissional afeto ao projeto**, o encargo a ser entregue à Segurança Social, de acordo com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na percentagem de 23,75% no valor de 4.042,92 €, perfazendo o valor de 21.065,94 €. -----

2. O Município de Macedo de Cavaleiros é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 35 horas semanais, de um(a) Técnico da área Social, com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.^a posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 17.023,02 €. Ao referido valor deverá ainda acrescer, **caso aplicável, de acordo com o tipo de vínculo do profissional afeto ao projeto**, o encargo a ser entregue à Segurança Social, de acordo com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na percentagem de 23,75% no valor de 4.042,92 €, perfazendo o valor de 21.065,94 €. -----

3. O Município de Vinhais é responsável pelo apoio financeiro relativo à adjudicação de 35 horas semanais, de um(a) técnico(a) de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da respetiva carreira, indexada à base da carreira, no montante anual de 17.023,02€. Ao referido valor deverá ainda acrescer, **caso aplicável, de acordo com o tipo de vínculo do profissional afeto ao projeto**, o encargo a ser entregue à Segurança Social, de acordo com o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na percentagem de 23,75% no valor de 4.042,92 €, perfazendo o valor de 21.065,94 €.-----

4. ...” -----



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a Adenda do Protocolo de Cooperação Institucional supra referido. -----

9 – PESSOAL: -----

9.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“CONSIDERANDO QUE: -----

1. Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2022 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/12/2022, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2023; -----
2. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, *“O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”*, admitindo o n.º 4 do mesmo preceito legal que *“O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público...”*; -----
3. Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;-----
4. Da consulta à Ficha do Município de Vinhais verifica-se que se encontram cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças



locais, pelo que, pode o Município de Vinhais, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

5. Os encargos com os recrutamentos em causa estão assegurados no orçamento municipal para o ano 2023; -----
6. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 01.01.06.04 – recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----
7. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º deste diploma legal, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----
8. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a “requalificação”; -----
9. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----
10. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal de Vinhais, o da área da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, e que o procedimento concursal próprio previsto para o



reinício de funções, nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da Comunidade Intermunicipal;-----

11. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----
12. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA); -----
13. Na presente data, na CIM-TTM, essa entidade ainda não foi constituída, e por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----
14. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----
15. Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam. -----

Face aos considerandos supra, PROponho que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos preceitos legais supra referidos, designadamente o n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos os diplomas na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, tendo em vista a constituição de relação



jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2023: -----

SERVIÇOS	CATEGORIA	ÁREA	TIPO DE CONTRATO	N.º DE LUGARES
Unidade de Administração Geral	Técnico Superior	Direito/Jurista	CTTI	1
Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social	Técnico Superior	Serviço Social	CTTI	1

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a proposta transcrita, bem como autorizar a abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalhado em causa.-----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que não compreende a abstenção por parte dos Senhores Vereadores da Coligação, uma vez que se torna necessário a ocupação dos lugares supra referidos, em consequência da transferência de competências no âmbito da ação social e também da necessidade de um jurista, pois neste momento a Câmara Municipal não detém nenhum técnico a desempenhar essas funções. ---

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício referiu que a abstenção se prende com o aumento de despesa para o Município, uma vez que são dois técnicos superiores. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou novamente a palavra para referir que na transferência de competências da ação social, estava incluída uma verba para suportar as despesas com dois técnicos superiores. -----



10 – PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO 2022-2025 – MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau do Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado, que vinha acompanhada do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2022-2025, do Município de Vinhais, previamente enviado a todos os Senhores Vereadores, cujo teor da informação é o seguinte: -----

“A implementação de Planos Municipais para a Igualdade está em consonância com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea q), que refere que compete à Câmara Municipal “assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade”. ----

Foram tidos em linha de conta na elaboração deste Plano, os objetivos da estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual 2018-2030, bem como os respetivos Planos Nacionais de Ação – Plano de Ação para a igualdade entre homens e mulheres (PAIHM), Plano de ação para a prevenção e combate discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC) e o IV Plano de ação para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos 2018-2021. ---

O âmbito destes Planos Municipais para a Igualdade são instrumentos de planeamento de políticas públicas para a igualdade a nível local, que estabelecem estratégias de transformação das assimetrias de género reveladas pelo diagnóstico de género realizado a nível local, integrando medidas de Mainstreaming de género e Ações Específicas, fixando objetivos, indicadores, metas a alcançar e a respetiva avaliação. -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião de V. Ex.ª, deve o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação 2022-2025, do Município de Vinhais ser submetido a aprovação do órgão executivo de forma a avançar para a sua implementação.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2022-2025, bem como submeter a audiência pública em cumprimento do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação. -----



11 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ALTERAÇÃO DE COMERCIALIZADOR DE ENERGIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou todos os presentes que tendo em conta que o contrato de fornecimento de energia elétrica existente com o Município de Vinhais estava a terminar e se tornava urgente a contratualização de um novo contrato, foi presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente à contratação de fornecimento de energia elétrica às instalações BTN (BTN e BTN IP) do Município de Vinhais, vimos por este meio informar V. Exa que o atual contrato com a EDP Comercial está a terminar e a Autarquia deverá efetuar a alteração de comercializador. -----

Consultados online vários preços de fornecedores do mercado liberalizado, verificamos que, neste momento, os preços do mercado regulado (Serviço Universal) são os mais económicos. A Portaria n.º 348/2017 de 14 de novembro veio regulamentar a possibilidade dos clientes de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN), poderem optar pelo regime das tarifas reguladas desde que o atual comercializador não pratique tarifas em mercado regulado; Os preços e tarifas de energia elétrica são definidos e aprovados pela ERSE para os fornecimentos do CUR (disponível no link ERSE - Tarifas e preços - eletricidade), verificando-se que o mercado regulado é mais vantajoso que o livre para contrato BTN;---
Na sequência da adjudicação efetuada pela AMTQT, no âmbito do procedimento pré-contratual, por Concurso Público, para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, com recurso à figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, nos termos do Protocolo do Agrupamento das Entidades Adjudicantes assinado, a AMTQT sugeriu o seguinte: “Assim, e por não se perspetivar uma inversão na tendência de subida dos preços da energia elétrica, somos da opinião que cada município transfira todos os contratos das suas instalações em BTN, onde se inclui a iluminação pública, para o mercado regulado, até ao limite máximo estabelecido na legislação, a não ser que as condições de mercado melhorem significativamente.”-----



Assim, deixamos à consideração superior a decisão de transferência dos contratos do mercado liberalizado para o mercado regulado, que, poderá ser, face aos montantes envolvidos, e de acordo com o disposto no nº1 do artigo 5º - Contratação Excluída do ANEXO III - (a que se refere o artigo 11.º) Republicação do Código dos Contratos Públicos PARTE I - Âmbito de aplicação TÍTULO I - Disposições gerais do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31-08-2017 refere: *“I - A parte II não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação.”* -----

Tendo como referência valores pagos no ano anterior e (considerando um aumento de cerca de 5% relativamente aos preços que estão a ser praticados no atual contrato) o valor estimado para este ano será:-----

BTN: 145 000,00€-----

BTN-IP: 113 090,00€ -----

Taxas: 8570,00€. -----

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere aprovar a transição do fornecedor, EDP Comercial para a EDP SU (serviço universal), bem como autorizar a despesa supramencionada. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a transição do fornecedor EDP Comercial para a EDP SU, bem como autorizar a despesa supramencionada. -----

12 – 43.ª FEIRA DO FUMEIRO – PRÉMIOS. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi referido que tendo em conta a realização da 43.ª Feira do Fumeiro, torna-se necessário a atribuição de prémios ao melhor salpicão, pelo qual o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, subscreveu uma informação cujo teor é o seguinte. -----



“A organização da 43.ª Feira do Fumeiro quer continuar a apoiar e valorizar os produtores individuais de Fumeiro de Vinhais, residentes no Concelho. -----

Assim pretende-se, à semelhança dos anos anteriores, realizar o concurso do melhor salpicão que fica a cargo dos especialistas da UTAD. -----

Indicamos a V.ª Ex.ª, conforme tabela abaixo, o número de premiados e respetivo valor, o qual solicitamos autorização para despende o valor para o fim supramencionado.-----

Classificação	Valor
1.º	175,00€
2.º	150,00€
3.º	135,00€
4.º	125,00€
5.º	115,00€
6.º	105,00€
7.º	95,00€
8.º	85,00€
9.º	75,00€
10.º	65,00€

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento dos prémios em causa, devendo para o efeito, ficar responsável pelos mesmos o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

13 - LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO: -----

13.1 – RECEBIMENTOS EM ATRASO. -----

Foi presente a declaração constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na contabilidade dos recebimentos em atraso. -----

Tomado conhecimento. -----



13.2 – PAGAMENTOS EM ATRASO. -----

Foi presente a declaração referente aos pagamentos em atraso, constante da alínea b), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.-----

Tomado conhecimento. -----

13.3 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Foi presente a declaração constante da alínea a), do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, referente ao registo na Contabilidade dos compromissos plurianuais.-----

Tomado conhecimento. -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----